


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R  
J

NOME  
 SUZANA MATTOS DA SILVA ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 076987346 IFP RJ

CPF  
 089.136.487-09

DATA NASCIMENTO  
 09/04/1970

FILIAÇÃO  
 SEBASTIAO LUIZ SILVA FILHO  
 ELIANA MARY MATTOS SILVA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB. B

N° REGISTRO  
 00193229864

VALIDADE  
 13/02/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 16/02/1990

2099728988




MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010  
 Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores  
 Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

Assunto: Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

**ELMER COELHO VICENZI**  
 Presidente

